



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.546, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza circulação de veículos de transporte coletivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS, a circulação de veículos de transporte coletivo, em sua capacidade máxima de passageiros, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- b) intensificação da assepsia e higienização dos veículos com álcool gel 70%, álcool 70% ou hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo;
- c) disponibilização de com álcool gel 70% ou álcool 70%;
- d) apresentação de comprovante de vacinação, com no mínimo uma dose do imunizante contra a COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 17 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-